



# EFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
E: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
I: 18.125.120/0001-80



## PROJETO DE LEI Nº.17/2014–PODER EXECUTIVO

**Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal - Administração Direta e Indireta e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Arinos - MG:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta.

**Parágrafo único** - As tabelas de vencimento dos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, vigorarão na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

**Art. 2º.** Nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº. 04/1998, o vencimento mínimo do servidor público municipal de Arinos-MG será de valor idêntico ao Salário Mínimo Nacional vigente.

**Art. 3º.** Fica reajustado em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.279/2010 e da Lei Federal 11.738/2008, os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal da educação básica.

**Parágrafo Único.** Considera-se incluso no reajuste de que trata este artigo o índice de revisão geral anual estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º.** O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica de Arinos-MG, para o Exercício de 2014, fica estabelecido em R\$1.340,05 (um mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos), para uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 30 de junho de 2014.

**ROBERTO SALES**  
Prefeito Municipal



# EFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

E: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

I: 18.125.120/0001-80



## A N E X O I

### TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS EXECUTIVO MUNICIPAL

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	724,00	737,17	759,28	782,06	805,52	829,69	854,58	880,21	906,62	933,83	961,84	990,69
II	724,00	737,17	759,28	782,06	805,52	829,69	854,58	880,21	906,62	933,83	961,84	990,69
III	724,00	737,17	759,28	782,06	805,52	829,69	854,58	880,21	906,62	933,83	961,84	990,69
IV	781,80	805,25	829,41	854,30	879,92	906,32	933,51	961,51	990,36	1.020,07	1.050,67	1.082,19
V	859,98	885,78	912,34	939,72	967,91	996,95	1.026,86	1.057,66	1.089,39	1.122,07	1.155,73	1.190,41
VI	946,02	974,40	1.003,63	1.033,74	1.064,75	1.096,69	1.129,60	1.163,48	1.198,39	1.234,33	1.271,36	1.309,51
VII	1.040,59	1.071,80	1.103,96	1.137,08	1.171,19	1.206,33	1.242,52	1.279,80	1.318,19	1.357,73	1.398,47	1.440,42
VIII	1.144,64	1.178,98	1.214,35	1.250,78	1.288,31	1.326,95	1.366,76	1.407,76	1.449,99	1.493,49	1.538,30	1.584,45
IX	1.259,10	1.296,87	1.335,78	1.375,85	1.417,12	1.459,64	1.503,43	1.548,53	1.594,99	1.642,84	1.692,13	1.742,89
X	1.385,03	1.426,58	1.469,38	1.513,47	1.558,87	1.605,63	1.653,80	1.703,41	1.754,51	1.807,16	1.861,37	1.917,21
XI	1.523,54	1.569,24	1.616,32	1.664,81	1.714,76	1.766,20	1.819,18	1.873,75	1.929,97	1.987,87	2.047,51	2.108,93
XII	1.675,89	1.726,17	1.777,96	1.831,30	1.886,23	1.942,82	2.001,10	2.061,13	2.122,97	2.186,65	2.252,26	2.319,83
XIII	1.843,46	1.898,76	1.955,72	2.014,39	2.074,82	2.137,07	2.201,19	2.267,22	2.335,24	2.405,29	2.477,45	2.551,78
XIV	2.027,83	2.088,66	2.151,32	2.215,86	2.282,33	2.350,81	2.421,34	2.493,97	2.568,79	2.645,86	2.725,23	2.806,99
XV	2.230,59	2.297,50	2.366,43	2.437,42	2.510,54	2.585,86	2.663,44	2.743,35	2.825,64	2.910,42	2.997,72	3.087,65
XVI	2.453,66	2.527,26	2.603,09	2.681,18	2.761,62	2.844,46	2.929,80	3.017,69	3.108,22	3.201,47	3.297,51	3.396,44
XVII	2.699,04	2.780,02	2.863,41	2.949,31	3.037,80	3.128,93	3.222,80	3.319,48	3.419,07	3.521,64	3.627,28	3.736,11
XVIII	2.968,93	3.058,00	3.149,73	3.244,23	3.341,55	3.441,80	3.545,05	3.651,40	3.760,94	3.873,78	3.989,99	4.109,69
XIX	3.265,82	3.363,79	3.464,70	3.568,65	3.675,70	3.785,97	3.899,56	4.016,54	4.137,03	4.261,15	4.388,98	4.520,65
XX	3.592,40	3.700,17	3.811,17	3.925,51	4.043,28	4.164,57	4.289,50	4.418,19	4.550,74	4.687,27	4.827,88	4.972,72
XXI	3.951,66	4.070,20	4.192,32	4.318,08	4.447,63	4.581,05	4.718,48	4.860,04	5.005,85	5.156,01	5.310,70	5.470,02



# EFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

E: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

I: 18.125.120/0001-80



## A N E X O II

### TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

#### PODER EXECUTIVO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC-1	R\$ 1.954,70
CC – 2	R\$ 2.006,89
CC-3	R\$ 3.269,72
CC – 4	R\$ 3.337,98



# FEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
(38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br  
18.125.120/0001-80



## A N E X O III

### TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
I	748,81	771,27	794,41	818,24	842,78	868,07	894,12	920,94	948,57	977,02	1.006,34	1.036,52	1.067,61	1.099,64	1.132,64	1.166,62	1.201,62	1.237,66	
II	1.340,05	1.380,25	1.421,66	1.464,30	1.508,24	1.553,48	1.600,09	1.648,09	1.697,54	1.748,46	1.800,92	1.854,94	1.910,59	1.967,90	2.026,95	2.087,75	2.150,38	2.214,89	
III (*)	12,39	12,76	13,15	13,54	13,95	14,36	14,80	15,24	15,70	16,17	16,65	17,16	17,67	18,20	18,74	19,30	19,89	20,48	
IV	1.195,72	1.231,60	1.268,55	1.306,60	1.345,80	1.386,17	1.427,76	1.470,58	1.514,70	1.560,14	1.606,95	1.655,16	1.704,82	1.755,95	1.808,64	1.862,90	1.918,78	1.976,35	
V	2.010,68	2.071,00	2.133,13	2.197,12	2.263,03	2.330,93	2.400,86	2.472,88	2.547,07	2.623,48	2.702,18	2.783,25	2.866,74	2.952,75	3.041,33	3.132,57	3.226,55	3.323,34	
VI	2.291,36	2.360,10	2.430,91	2.503,83	2.578,95	2.656,31	2.736,00	2.818,09	2.902,62	2.989,71	3.079,40	3.171,77	3.266,93	3.364,94	3.465,88	3.569,86	3.676,95	3.787,27	
VII	2.117,60	2.181,13	2.246,57	2.313,96	2.383,38	2.454,88	2.528,52	2.604,38	2.682,51	2.762,99	2.845,88	2.931,26	3.019,19	3.109,77	3.203,07	3.299,16	3.398,13	3.500,07	



# EFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

E: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br

I: 18.125.120/0001-80



## A N E X O IV

### TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

#### PODER EXECUTIVO - MAGISTÉRIO

CARGO	TIPO	Nº DE ALUNOS DA ESCOLA			
			Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
	A	150 A 300		DI-1	R\$ 2.117,60
	B	301 A 400		DI-2	R\$ 2.159,96
Diretor Escolar I	C	401 A 600	3	DI-3	R\$ 2.203,15
	D	601 A 800		DI-4	R\$ 2.247,23
	E	+ DE 800		DI-5	R\$ 2.292,17
	A	150 A 300		DII-1	R\$ 2.523,44
	B	301 A 400		DII-2	R\$ 2.573,91
Diretor Escolar II	C	401 A 600	09	DII-3	R\$ 2.625,40
	D	601 A 800		DII-4	R\$ 2.677,91
	E	+ DE 800		DII-5	R\$ 2.731,46
Vice-Diretor Escolar I			03	VI	R\$ 1.713,56
Vice-Diretor Escolar II			09	VII	R\$ 2.087,42
Inspetor Escolar			01	IEI	R\$ 2.119,67
Coordenador de Creche			5	CCI	R\$ 2.117,29
Coordenador Escolar			02	CEI	R\$ 2.117,29
<b>Total de Vagas</b>			<b>32</b>		



# EFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

E: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

I: 18.125.120/0001-80



## A N E X O V

### TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	724,00	737,17	759,28	782,06	805,52	829,69	854,58	880,21	906,62	933,83	961,84	990,69
II	724,00	737,17	759,28	782,06	805,52	829,69	854,58	880,21	906,62	933,83	961,84	990,69
III	724,00	737,17	759,28	782,06	805,52	829,69	854,58	880,21	906,62	933,83	961,84	990,69
IV	781,80	805,25	829,41	854,30	879,92	906,32	933,51	961,51	990,36	1.020,07	1.050,67	1.082,19
V	859,98	885,78	912,34	939,72	967,91	996,95	1.026,86	1.057,66	1.089,39	1.122,07	1.155,73	1.190,41
VI	946,02	974,40	1.003,63	1.033,74	1.064,75	1.096,69	1.129,60	1.163,48	1.198,39	1.234,33	1.271,36	1.309,51
VII	1.040,59	1.071,80	1.103,96	1.137,08	1.171,19	1.206,33	1.242,52	1.279,80	1.318,19	1.357,73	1.398,47	1.440,42
VIII	1.144,64	1.178,98	1.214,35	1.250,78	1.288,31	1.326,95	1.366,76	1.407,76	1.449,99	1.493,49	1.538,30	1.584,45
IX	1.259,10	1.296,87	1.335,78	1.375,85	1.417,12	1.459,64	1.503,43	1.548,53	1.594,99	1.642,84	1.692,13	1.742,89
X	1.385,03	1.426,58	1.469,38	1.513,47	1.558,87	1.605,63	1.653,80	1.703,41	1.754,51	1.807,16	1.861,37	1.917,21
XI	1.523,54	1.569,24	1.616,32	1.664,81	1.714,76	1.766,20	1.819,18	1.873,75	1.929,97	1.987,87	2.047,51	2.108,93
XII	1.675,89	1.726,17	1.777,96	1.831,30	1.886,23	1.942,82	2.001,10	2.061,13	2.122,97	2.186,65	2.252,26	2.319,83
XIII	1.843,46	1.898,76	1.955,72	2.014,39	2.074,82	2.137,07	2.201,19	2.267,22	2.335,24	2.405,29	2.477,45	2.551,78
XIV	2.027,83	2.088,66	2.151,32	2.215,86	2.282,33	2.350,81	2.421,34	2.493,97	2.568,79	2.645,86	2.725,23	2.806,99
XV	2.230,59	2.297,50	2.366,43	2.437,42	2.510,54	2.585,86	2.663,44	2.743,35	2.825,64	2.910,42	2.997,72	3.087,65
XVI	2.453,66	2.527,26	2.603,09	2.681,18	2.761,62	2.844,46	2.929,80	3.017,69	3.108,22	3.201,47	3.297,51	3.396,44
XVII	2.699,04	2.780,02	2.863,41	2.949,31	3.037,80	3.128,93	3.222,80	3.319,48	3.419,07	3.521,64	3.627,28	3.736,11
XVIII	2.968,93	3.058,00	3.149,73	3.244,23	3.341,55	3.441,80	3.545,05	3.651,40	3.760,94	3.873,78	3.989,99	4.109,69
XIX	3.265,82	3.363,79	3.464,70	3.568,65	3.675,70	3.785,97	3.899,56	4.016,54	4.137,03	4.261,15	4.388,98	4.520,65
XX	3.592,40	3.700,17	3.811,17	3.925,51	4.043,28	4.164,57	4.289,50	4.418,19	4.550,74	4.687,27	4.827,88	4.972,72
XXI	3.951,66	4.070,20	4.192,32	4.318,08	4.447,63	4.581,05	4.718,48	4.860,04	5.005,85	5.156,01	5.310,70	5.470,02



# EFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

E: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

I: 18.125.120/0001-80



## A N E X O VI

### TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

#### Fundação Municipal de Saúde

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC-1	R\$ 1.954,70
CC – 2	R\$ 2.006,89
CC – 3	R\$ 3.337,98



# EFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

E: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

I: 18.125.120/0001-80



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a **revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal - Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.**
2. O Projeto de Lei em questão atende ao disposto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, no que tange à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais- Administração Direta e Indireta.
3. Quanto ao percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) concedido a título de revisão geral, posso afirmar que é o máximo possível frente à previsão da receita e da despesa com pessoal que ora se apresenta, por outro lado, quisera eu ter disponibilidade orçamentária e financeira para conceder um índice substancialmente maior, com certeza o faria sem sombra de dúvidas, pois sou servidor público de carreira e sei que o maior patrimônio da administração são seus servidores.
4. Quanto à concessão de reajuste na ordem de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), aos profissionais do magistério público municipal, vale afirmar que tal índice é definido pelo Ministério da Educação, e para tanto, os recursos são disponibilizados através dos repasses regulares do FUNDEB.
5. São essas, Senhores Vereadores, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal de Arinos/MG.

Respeitosamente,

**ROBERTO SALES**  
**Prefeito Municipal**



# EFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
E: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
I: 18.125.120/0001-80



## DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao disposto no Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2.000, que o aumento proposto pelo projeto de lei em anexo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração junto ao Poder Legislativo Municipal de Arinos/MG.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 30 de Junho de 2014.

**ROBERTO SALES**  
Prefeito Municipal



# EFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
E: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
I: 18.125.120/0001-80



## OFICIO/GAB/ Nº 132/14

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei

Arinos-MG, 30 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho apresentar as Vossas Excelências, para fins de análise e deliberação legislativa, o acostado Projeto de Lei assim descrito.

Concede revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Fundação Municipal de Saúde, dispõe sobre reajuste do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério e dispõe ainda, sobre alteração na remuneração dos Cargos Comissionados.

O projeto em questão visa conceder a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e consoante o disposto da Lei Municipal 1.166/07, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), a partir 01 de janeiro de 2014.

Ficam reajustados também em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) os vencimentos do Magistério Municipal, conforme índice fornecido pelo MEC, retroagindo a 1º de janeiro de 2014 e estabelecido o piso salarial de R\$ 1.340,05 (um mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos), para jornadas de 30 (trinta) horas semanais.

Por fim adequando os vencimentos dos cargos comissionados do Poder Executivo, Quadro do Magistério e da Fundação Municipal de Saúde visando atender as atuais exigências técnicas e particularidades necessárias na formação e valorização dos profissionais para melhor desempenho de suas atividades, a partir de 01 janeiro de 2014.

Tendo em vista a necessidade e a urgência nos Projetos em questão, **Comunico que, com fulcro no Art. 63 da Lei Orgânica do Município, solicito que o projeto ora encaminhado seja apreciado em caráter de urgência .**

Esta, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, são em síntese, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexos.

Atenciosamente,

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Fábio Valadares Santana**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**ARINOS/MG**